



Mudança traz novos padrões para a apresentação de resultados financeiros

REPORTAGEM

IFRS 18 fortalece padrões contábeis

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A obrigatoriedade da IFRS 18 — sigla para International Financial Reporting Standard 18, ou Norma Internacional de Relatórios Financeiros 18 — para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2027 coloca as empresas diante de uma das mudanças mais relevantes dos últimos anos na contabilidade societária. Emitida pelo International Accounting Standards Board, responsável pela edição das normas internacionais, a regra substitui a IAS 1 e estabelece novo padrão para a apresentação do desempenho financeiro, com foco em maior transparência, comparabilidade e disciplina na divulgação dos resultados. No contexto regional, a medida também dialoga com o movimento de ajuste harmônico das práticas contábeis no âmbito do Mercosul, reforçando a convergência

técnica entre os países do bloco.

A principal transformação ocorre na estrutura da Demonstração do Resultado. A IFRS 18 introduz categorias padronizadas de desempenho, como operacional, investimentos e financiamento, além de tornar obrigatórios novos subtotais. A padronização reduz a discricionariedade na classificação de receitas e despesas e fortalece a comparabilidade não apenas entre empresas de um mesmo país, mas também entre companhias que atuam em diferentes mercados, inclusive dentro do Mercosul.

Professora do curso IFRS 18: Nova Estrutura de Demonstrações Financeiras e coordenadora do MBA em Normas Brasileiras de Contabilidade e IFRS, ambos da Trevisan Escola de Negócios, Andréia Davanço explica que a norma responde a críticas recorrentes sobre a falta de uniformidade na apresentação das

demonstrações. Segundo ela, a revisão promovida pelo IASB busca enfrentar a utilização inconsistente de subtotais e a divulgação pouco transparente de indicadores alternativos, pontos que comprometiam a leitura do desempenho financeiro.

Outro eixo relevante da IFRS 18 é o tratamento dos indicadores alternativos de desempenho, conhecidos como MPMS (Management Performance Measures, ou Medidas de Desempenho da Administração). A norma permite sua divulgação, mas impõe maior rigor na definição, reconciliação e transparência desses indicadores. Eles deverão ser claramente descritos, conciliados com os subtotais mais próximos previstos nas IFRS e detalhados em notas explicativas, o que tende a reduzir distorções e interpretações divergentes.

As notas explicativas passam, inclusive, a ter papel ain-

da mais estratégico. A IFRS 18 amplia as exigências de detalhamento e requer explicações claras sobre critérios de classificação e apresentação dos resultados. Esse movimento gera impactos diretos sobre sistemas internos, políticas contábeis e processos de consolidação. De acordo com Andréia, a implementação envolve reclassificações contábeis, ajustes tecnológicos e alinhamento entre diferentes áreas da organização, como contabilidade, controladoria, finanças, relações com investidores e tecnologia da informação.

Embora a vigência obrigatória ocorra apenas em 2027, a especialista alerta que a preparação deve começar imediatamente. A transição exigirá revisão de indicadores internos, adaptação de sistemas, produção de informações comparativas e integração entre áreas. Para muitas empresas brasilei-

ras, ainda há um caminho relevante de capacitação e testes prévios a ser percorrido. Apesar dos esforços institucionais no âmbito do Mercosul, como grupos técnicos e acordos de cooperação, não há harmonização contábil plena entre os países-membros.

Na prática, empresas que operam no bloco precisam lidar com diferenças regulatórias, exigências fiscais distintas e interpretações locais das normas internacionais, o que reforça o papel estratégico do contador na gestão de riscos e na conformidade regulatória. Agora, o assunto ganha ainda mais relevância com a fase final de votação e ratificação do acordo de livre comércio entre o Mercosul e a União Europeia (UE), com o governo brasileiro impulsionando a aprovação para que entre em vigor no segundo semestre de 2026.

LEIA MAIS NAS PÁGS. 2 E 3